



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 050/94,

DE 27 DE SETEMBRO DE 1.994.

**SÍNTESE**- Autoriza o Poder Executivo Municipal de Laguna Carapá-MS, a proceder reajuste salarial e de outras providências.

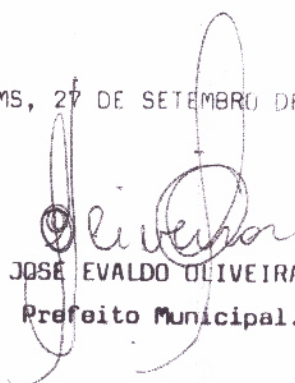
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Laguna Carapá-MS, conceder reajuste salarial, de 9,30% (nove vírgula trinta por cento) a todos os Servidores Públicos Municipais abrangendo a todas categorias, cujo percentual será calculado sobre os vencimentos percebidos em Agosto.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos legais a partir de 1º de setembro de 1.994.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ-MS, 27 DE SETEMBRO DE 1.994.

  
JOSE EVALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal.